



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 25 /2012

Inclui o artigo 586-A do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

O Desembargador **CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a edição do Provimento Nº 19 do Conselho Nacional de Justiça, assegurando aos comprovadamente pobres a gratuidade da averbação do reconhecimento de paternidade e da respectiva certidão.

RESOLVE:

Art. 1º. Inserir o artigo 586-A no Código de Normas, com seguinte redação:

“ **Art.586-A.** É gratuita a averbação, requerida por pessoa reconhecidamente pobre, do reconhecimento de paternidade no assento de nascimento, bem com a certidão correspondente, sem quaisquer menções, palavras ou expressões que indiquem condição de pobreza ou similar.”

Parágrafo único. A pobreza será demonstrada por simples declaração escrita assinada pelo requerente, independente de qualquer outra formalidade.


Carlos Henrique Rios do Amaral
Corregedor Geral da Justiça



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 2º. INCLUIR na Lista de Enquadramentos Legais, o código EQLG29, com a seguinte redação: “**EQLG29 - Atos praticados conforme o art. 586-A do Código de Normas da CGJES**”.

Parágrafo único. A inclusão prevista no artigo anterior não altera a estrutura do arquivo de remessa (XML).

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vitória/ES, 03 de setembro de 2012.

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to be 'Carlos Henrique Rios do Amaral'. The signature is written over the date and extends downwards towards the name block.

DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
Corregedor-Geral da Justiça